

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 854/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 873/2024, de 10 de julho de 2024, Lei Municipal nº 888/2024, de 20 de dezembro de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento programa de 2025, o seguinte projeto:

Prolongamento de galerias pluviais – R. Pref. Francisco Bernardo Bertholino

Art. 3º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 5º desta lei.

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2025, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 953.284,80 (novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.05		DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
02.05.01		DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
12.368.0012.2.102.000		EMEIF "PROFESSOR LEONILDES ADEMAR CABIANCA"		
(XX) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
(XX) 33.90.39.00	F02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	62.000,00	
Para utilização dos recursos do governo federal referente ao Programa Escola em Tempo Integral				
02.05.02		FUNDEB		
12.368.0012.2.92.000		FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 70%		
(XX) 3.1.90.11.00	F05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	78.356,56	
Para utilização dos saldo residual dos recursos do Fundeb recebidos no exercício de 2024				

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.06		DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.06.01		DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0018.2.065.000		PROLONGAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS – R. PREF. FRANCISCO BERNARDO BERTHOLINO		
(XX) 4.4.90.51.00	F02	OBRAS E INSTALAÇÕES	572.928,24	
(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00	
Total			953.284,80	

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 380.356,56 (trezentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

II – EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 572.928,24 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 06 de fevereiro de 2025

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2025	2026	2027
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas		78.356,56	0,00	0,00
3.3.90.30 – Material de consumo		20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ		62.000,00	0,00	0,00
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.51 – Obras e Instalações		792.928,24	0,00	0,00
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente		0,00	0,00	0,00
TOTAL		953.284,80	0,00	0,00

(Nos anos de 2026 e 2027 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os recursos da criação de despesa terão como fonte de financiamento os recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 06 de fevereiro de 2025

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 037/2025

Cruzália – SP., 06 de fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº 854/2025, que dispõe em sua ementa “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos à apreciação em caráter ordinário, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de criar dotação no orçamento de 2025 e como fonte de financiamento, serão utilizados recursos de:

- SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 380.356,56 (trezentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 572.928,24 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)

A abertura de crédito especial será necessária para que Município execute ações no setor da educação, aplicando recursos do Programa Escola em Tempo Integral do FNDE. No exercício de 2024, foi apurado um saldo residual no valor de R\$ 78.356,56, a qual deverá ser utilizado até o primeiro quadrimestre do exercício de 2025. Por fim, o Município de Cruzália firmou, no final do exercício de 2024, convênio junto ao **Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO**, para o prolongamento da galeria pluvial localizado na Rua Prefeito Francisco Bernardo Bertholino, contemplando o trecho entre a Rua Alberto Henschel até a Praça do Velório Municipal.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

À Vossa Excelência, a Senhora Vereadora
JULIETE MARCELINA MORO FALCÃO
DD. Presidenta da Câmara Municipal de
CRUZÁLIA - SP

